PUBLICADA
EM 02/07/83.

Lei nº 009/83

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a venda de dois (2) veículos do Serviço Rodoviário Municipal.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Mu

cipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, No Uso de Suas Atribuições Legais,

Faz Saber

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, E Ele, Prefeito Municipal, Sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda de 2 (dois) veículos do Serviço Rodoviário Municipal:- I.- um caminhão basculante, placa HT-0134, Ano de fabricação 75, de cor verde, marca Dodge P700, categoria oficial, capacidade 19 Ton., Chassi TO-20.643, sem reserva de domínio, 140 HPs, 06 cilindros, Diesel, Prot. nº01.19/79, pelo preço de CR$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).- II.- um caminhão basculante, placa HT-0114, Ano de fabricação 75, cor azul vitória, marca Dodge P700, categoria Oficial - Capacidade 19 Ton. Chassi TO-20.616, sem reserva de domínio - 140 HPs., 06 cilindros, Diesel, Prot. nº 01.19/79 - preço CR$. CR$. 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

§ Único - Os preços mínimos atribuídos aos veículos supra referidos, foram estabelecidos pela Comissão Especial pela Portaria nº 065/83. -

Artigo 2º. - O Poder Executivo Municipal, efetuará a venda dos referidos veículos de conformidade com o que estabelece o Decreto Lei Federal Nº 200. "Licitações".

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Em 29 de junho de 1983.

Jazon Andrade Santana - Prefeito Municipal